

# DIÁRIO OFICIAL



Nº 713

Estado do Pará - Município de Parauapebas  
Sexta-feira 17 de Maio de 2024

Páginas 10

## NESTA EDIÇÃO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
PREFEITO

**JOÃO JOSÉ TRINDADE**  
Vice-Prefeito

**RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas

**Emanuel Augusto de Melo Batista**  
Procurador Geral do Município



**Wesley Rodrigues Costa**  
Secretário Especial de Governo

**Vicente Emerson Chagas Reis**  
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Eliene Paixão**  
Coordenadora do e-DOMP

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV  
Avenida Tupinambá Quadra 49, Lote 20 Bairro Parque dos Carajás  
Cep - 68515-000 Parauapebas - Pará  
FONE: (94) 3346-1721  
[www.parauapebas.pa.gov.br](http://www.parauapebas.pa.gov.br)

### EDITORIAL

Lei municipal Nº 4.780, de 29 de abril de 2019.  
Lei municipal Nº 4.820, de 31 de outubro de 2019.

Decreto Nº 1262, de 08 de outubro de 2019.

### Recebimento dos arquivos:

Envio diário até as 14h para a publicação na próxima edição.

### Mais informações

FONE: 3346-1005 - RAMAL - 2221  
[diario.oficial.pmp@gmail.com](mailto:diario.oficial.pmp@gmail.com)

### EXECUTIVO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**..... - PÁG. 03  
PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON..... - PÁG. 03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**..... - PÁG. 03  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 03  
COORDENADORIA DE TREINAMENTOS E RECURSOS HUMANOS - CTRH..... - PÁG. 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS**..... - PÁG. 05  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE- SEMMA**..... - PÁG. 05  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**..... - PÁG. 06  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**..... - PÁG. 07  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**..... - PÁG. 09  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA..... - PÁG. 09

### LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**..... - PÁG. 10  
DIRETORIA LEGISLATIVA..... - PÁG. 10

**PROGRAMA**  
**cidade IGUALDADE**  
QUALIFICAÇÃO E INCENTIVO PARA AS MULHERES

**Qualificação e incentivo para mulheres**

[www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade](http://www.parauapebas.pa.gov.br/cidadeigualdade)

**PREFEITURA DE PARAUAPEBAS**  
Assim como, Assim trabalhamos

**segTV**  
Secretaria Especial de Governo

**M**  
Município de Parauapebas

**cidade IGUALDADE**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA****GABINETE DO PREFEITO**

Prefeito: Darci José Lermen  
 Chefe de Gabinete: João José Corrêa  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete@parauapebas.pa.gov.br

**GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Vice-Prefeito: João José Trindade  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: gabinete.vice@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

Secretário: Lindomar Silva Almeida  
 Tel.: (94) 3346-1234 / (94) 3346-1262 / (94) 3346-2141 / (94) 3346-2383  
 E-mail: semad@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO - SEGOV**

Secretário: Wesley Rodrigues Costa  
 Tel.: (94) 3356-1721  
 E-mail: segov@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**

Secretária: Maria Mendes da Silva  
 Tel.: (94) 3346-1005  
 E-mail: sefaz@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**

Secretário: Natal Ferreira da Silva  
 Tel.: (94) 3356-1800 (94) 3356-1815 (94) 3356-1816  
 E-mail: semob@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Secretário: José Leal Nunes  
 Tel.: (94) 3346-7557 / 2018  
 E-mail: gabinete.semed@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

Secretário: Alan Palha de Almeida  
 Tel.: (94)3346-1020 / (94)3346-1310 / (94) 3346-8533 - Ramal 219  
 E-mail: semsa@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

Secretário: Celso Valério Nascimento Pereira  
 Tel.: (94) 3346-6225 / (94) 3346-8224 / (94) 3346-8225 / (94) 3346-8232  
 E-mail: semas@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEMAA**

Secretário: Thomaz de Aquino Pereira Braga  
 Tel.: (94) 3346-3987 / (94) 3346-1456  
 E-mail: semma@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMURB**

Secretário: Morvan Cabral Abreu  
 Tel.: (94) 3356-1482 / (94) 3346-7262 Whatsapp: (94) (94) 981163909  
 E-mail: semurb@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB**

Secretário: José Orlando Menezes Andrade  
 Tel.: (94) 3356-0934  
 E-mail: sehab@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO - SEMSI**

Secretário: Denis Gabriel Assunção  
 Tel.: (94) 3346-2182  
 E-mail: semsi@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - SEDEN**

Secretário: João Eduardo Fontana  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU**

Secretária: Ruthe dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-0773  
 E-mail: sec.mulher@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

Secretário: Sandra dos Santos Silva  
 Tel.: (94) 3346-2007  
 E-mail: secult@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL - SEMPROR**

Secretário: Milton Zimmer Schneider  
 Tel.: (94) 3346-8220 / 8221  
 E-mail: sempror@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL**

Secretária: Ricardo Correa Lima  
 Tel.: (94) 3346-7268  
 E-mail: semel@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**

Secretária: Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semtur@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO, ENERGIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMMECT**

Secretário: Leandro Brandão  
 Tel.: (94) 3356-1005  
 E-mail: semmect@parauapebas.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE - SEJUV**

Secretário: Mayara Moraes  
 Tel.: (94) 3346-7679  
 E-mail: sejuv@parauapebas.pa.gov.br

**CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

Presidente: Rafael Ribeiro Oliveira  
 Tel.: (94) 98407-6124  
 E-mail: atendimento@parauapebas.pa.leg.br

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Diretor Executivo: Elson Cardoso de Jesus  
 Tel.: (94) 3346-7261  
 E-mail: atendimento@saaep.com.br

**COORDENADORIAS / DEMAIS ORGÃOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Procurador: Emanuel Augusto de Melo Batista  
 Tel.: (94) 3346-1005 / (94) 3346-8195  
 E-mail: procuradoria@parauapebas.pa.gov.br

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Coordenadora: Fabiana de Sousa nascimento  
 Tel.: (94) 3356-3482  
 E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Controladora: Julia Beltrão Dias Praxedes  
 Tel.: (94) 3327-7414 | Ramal 2197  
 E-mail: controladoria@parauapebas.pa.gov.br

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Secretário: Sergio Wilson Ramos  
 Tel.: (94) 3356-0531 | (94) 3356-1614  
 E-mails: ascom@parauapebas.pa.gov.br / imprensa@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC**

Coordenador: Erick Souza Nascimento  
 Tel.: (94) 3356-2597 ou 199  
 E-mail: defesa.civil@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - DTIC**

Diretor: Vicente Emerson Chagas Reis  
 Tel.: (94) 3346 -1005 | Ramal 2221  
 E-mail: informatica@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CMRF**

Coordenador: José Alves de Lima  
 Tel.: (94) 3346-7261/ (94) 3346 - 7262 | Ramal 205  
 E-mail: cmrf@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS - CTRH**

Coordenadora: Elda Sousa Silva  
 Tel.: (94) 3346-7254 / (94) 3346-7255  
 E-mail: ctrh@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM**

Diretor: Artur Carvalho Ferreira  
 Tel.: (94) 3346-8209 / (94) 3346-8207  
 E-mail: dam@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**

Diretor: Ezequiel Assunção da Silva  
 Tel.: (94) 3356-0611  
 E-mail: dmtt@parauapebas.pa.gov.br

**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE - DRC**

Diretor: Andrew Silva de Souza  
 Tel.: (94) 3346-8218  
 E-mail: drc@parauapebas.pa.gov.br

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS INDÍGENAS - COMPTDI**

Diretor: Gírlan Pereira da Silva  
 E-mail: dri.gabin@parauapebas.pa.gov.br

**POLO MOVELEIRO**

Coordenador: Leandro Cezar Borges  
 Tel.: (94) 3356-0908  
 E-mail: seden@parauapebas.pa.gov.br

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Coordenadora: Evelyln Salomão Melo Moutinho  
 Tel.: (94) 3346 - 7252 / 7253 | 151  
 E-mail: procon@parauapebas.pa.gov.br

**OUIDORIA**

Coordenadora: Jacqueline de Aguiar Moreira Abreu  
 Tel.: (94) 3356-0772 / 99191-1787  
 E-mail: ouvidoria@parauapebas.pa.gov.br

**CONVÊNIO**

Coordenador: Cleverland Carvalho de Araújo  
 Tel.: (94) 3346-1005 | Ramal 2241  
 E-mail: coordconvenios@parauapebas.pa.gov.br

## EXECUTIVO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCON

#### EDITAIS

##### NOTIFICAÇÃO

Notificar o fornecedor de que houve Decisão Administrativa de Mérito no Processo Adm. 15.003.001.19-0001411, com aplicação de penalidade, conforme a seguir:

PROCESSO Nº: 15.003.001.19-0001411.

CONSUMIDOR: MARIA DAS NEVES OLIVEIRA

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (BMC)

CNPJ: 07.207.996/0001-50

Ementa para publicação: Consumidor contesta descontos em seu benefício previdenciário, alegando desconhecimento de contratação de empréstimo. Reclamação fundamentada e não atendida, aplicando pena de multa no valor de R\$ 3.868,34 (três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nos termos dos arts. 56 e 57 do CDC, conforme dosimetria indicada, enquadrando-se as reclamadas no grupo III do anexo ao Dec. Municipal n. 186/2003, pelos seguintes artigos: 4º, I, 14, 39, V e art. 42, § único todos do CDC e art. 22, I, II e XVI, do Dec. 2181/97. Apresentar recurso ou comprovar recolhimento da multa imposta no prazo de 10 dias. Inteiro teor da decisão nos autos.

**Protocolo: 23001**

##### NOTIFICAÇÃO

Notificar o fornecedor de que houve Decisão Administrativa de Mérito no Processo Adm. 15.003.001.19-0001825, com aplicação de penalidade, conforme a seguir:

PROCESSO Nº: 15.003.001.19-0001825.

CONSUMIDOR: ROMÊNIA SANTOS DE LIMA

FORNECEDOR: NOVA CARAJÁS – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CPNJ: 09.393.549/0001-68

EMENTA: Reclamação da consumidora que busca a rescisão contratual e a devolução dos valores pagos, referente à aquisição de um lote mediante promessa de compra e venda, tendo em vista não conseguir mais adimplir com as parcelas. Reconhecida a procedência da reclamação quanto à fornecedora NOVA CARAJÁS – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CPNJ: 09.393.549/0001-68, tendo-a como fundamentada e não atendida, aplicando pena de multa, no valor de R\$ 2.004,20 (dois mil e quatro reais e vinte centavos), nos termos dos arts. 56 e 57 do CDC, enquadrando-se as reclamadas no grupo II do anexo ao Dec. Municipal n. 186/2003, pelos seguintes artigos: 6º, VI, X, XI e XII; 39, V; 51, IV e VIII, §1º, III; 53 todos do CDC.

**Protocolo: 23030**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

#### PORTARIAS

##### PORTARIA 0556/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0396/2024 – GERAD/CTRH, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

##### RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) ARLENE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo matrícula: 0413, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 20 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23016**

##### PORTARIA 0565/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1119/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

##### RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 16 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) RHAYZA AMANDA SANTOS CHAVES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 6965, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23029**

##### PORTARIA 0554/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no art. 78 da Lei Orgânica do Município.

Dispõe sobre o procedimento de aplicação da pena restritiva de direitos com a prestação de serviços à comunidade pelo apenado, decorrente de decisão judicial do Processo nº 0801634-64.2017.4.05.8200, e dá outras providências.

##### RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar o Srº. Jusceleno Alencar da Silva, à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, para prestar serviços à comunidade nesta Secretaria de acordo com suas habilidades, prestação de serviço comunitário à razão de 12 (doze) horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses.

1º A Secretaria Municipal de Cultura deverá lotar o apenado no setor que lhe convier, de acordo com suas habilidades e estabelecer o horário de prestação do serviço à comunidade, desde que não crie obstáculo a sua atividade habitual.

2º A Secretaria Municipal de Cultura deverá certificar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do apenado por meio de folha de ponto, a qual deverá ser encaminhada à SEMAD até o 10º dia útil de cada mês.

3º A contagem das horas de prestação de serviço comunitário iniciará a partir do efetivo exercício das atividades.

4º Após o apenado completar o total de horas determinadas em juízo, a SEMAD informará o cumprimento da obrigação da pena ao Juiz de Direito do juizado Especial Cível da Comarca de Parauapebas, a qual o processo está vinculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração, 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Protocolo: 23018**

##### PORTARIA 0521/2024 SEMAD/DP

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 020/2021; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0972/2024 – SEMSA, que solicita a alteração do período de gozo das férias do servidor (a) NILCELIA SOCORRO PANTOJA FARIAS, matrícula: 618, por necessidade imperiosa do servidor em seu local de trabalho.

##### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria nº PORTARIA 0022/2024-SEMAD/DP, que passa a vigorar com a seguinte Redação:

"A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas de 01 a 15 de maio de 2024 e 16 a 30 de junho de 2024".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23031**



**PORTARIA 0555/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as contidas no art. 78 da Lei Orgânica do Município. Dispõe sobre o procedimento de aplicação da pena restritiva de direitos com a prestação de serviços à comunidade pelo apenado, decorrente de decisão judicial do Processo nº 2000067-72.2023.8.14.0061, e dá outras providências. RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar o Srº. Mateus Cesar da Silva Pinto, à Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR, para prestar serviços à comunidade nesta Secretaria de acordo com suas habilidades, prestação de serviço comunitário à razão de 64 (sessenta e quatro) horas, a serem cumpridas 08 (oito) horas semanais, pelo período de 02 (dois) meses.

1º A Secretaria Municipal de Produção Rural deverá lotar o apenado no setor que lhe convier, de acordo com suas habilidades e estabelecer o horário de prestação do serviço à comunidade, desde que não crie obstáculo a sua atividade habitual.

2º A Secretaria Municipal de Produção Rural deverá certificar e fiscalizar o cumprimento da obrigação do apenado por meio de folha de ponto, a qual deverá ser encaminhada à SEMAD até o 10º dia útil de cada mês.

3º A contagem das horas de prestação de serviço comunitário iniciará a partir do efetivo exercício das atividades.

4º Após o apenado completar o total de horas determinadas em juízo, a SEMAD informará o cumprimento da obrigação da pena ao Juiz de Direito do juizado Especial Cível da Comarca de Parauapebas, a qual o processo está vinculado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as demais disposições em contrário.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração, 16 dias do mês de maio do ano de 2024.

**Protocolo: 23019**

**PORTARIA 0558/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0508/2024 – GERAD/CTRH, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 20 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) PATRICIA FERREIRA VITURINO ALVES, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 5949, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 22 a 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23022**

**PORTARIA 0557/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 0396/2024 – GERAD/CTRH, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 21 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) BRUNO DA SILVA FERREIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo matrícula: 6484, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 10 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23021**

**PORTARIA 0559/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1024/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 21 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) CLEMILSON SOUSA PEREIRA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, matrícula: 2329, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 19 a 28 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23023**

**PORTARIA 0560/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1024/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 11 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) FERNANDA VALERIA BEZERRA DE LIMA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Combate as Endemias, matrícula: 5987, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 03 a 12 de junho de 2024 e 01 a 10 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23024**

**PORTARIA 0561/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1024/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 15 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) EVELISE CABRAL DOS SANTOS LIMA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Combate as Endemias, matrícula: 5976, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 15 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23025**

**PORTARIA 0562/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1025/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 01 a 10 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) LUCIVANE PAIVA LIMA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula: 6117, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 10 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23026**

**PORTARIA 0563/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1025/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, no período de 21 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) LUCIANA FERRAZ DA SILVA, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula: 6342, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 22 a 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23027**

**PORTARIA 0564/2024 SEMAD/DP**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial as contidas no Decreto nº 558/2024; Considerando os dispositivos constantes no artigo 161 da Lei Municipal nº 4.231/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Parauapebas; Considerando o memorando nº 1154/2024 – SEMSA, que solicita a portaria de interrupção do gozo de férias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper, no período de 21 a 30 de maio de 2024, o gozo de férias do servidor (a) POLYANA PINHO, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Enfermagem, matrícula: 2440, referente ao período aquisitivo 2023/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º A interrupção fundamenta-se na necessidade imperiosa do servidor no seu local de trabalho, as férias interrompidas serão impreterivelmente gozadas 01 a 10 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 21 de maio de 2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, dia 16 do mês de maio do ano de 2024.

Lindomar Silva Almeida, Secretário Municipal de Administração.

**Protocolo: 23028**

## COORDENADORIA DE TREINAMENTO E RECURSOS HUMANOS

**ATOS****PORTARIA Nº 37, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Prorroga a posse da candidata que especifica.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições legais, e em especialmente as contidas no artigo 1º do Decreto nº 86 de 22 de maio de 2000 e no Decreto nº 558 de 09 de abril de 2024;

Considerando a Nomeação da candidata Carla Caroline do Carmo Gonçalves através da Portaria nº 426, de 23 de abril de 2024, para o cargo de Professor de Educação Básica II – Área II – Educação Física – Zona Urbana, do quadro de pessoal do Município de Parauapebas;

Considerando a publicação da Nomeação através do Diário Oficial do Município nº 697, de 25 de abril de 2024, Protocolo 22149;

Considerando o requerimento de Prorrogação de Posse, de 16 de maio de 2024, da candidata Carla Caroline do Carmo Gonçalves;

Considerando o § 1º, do artigo 21 da Lei 4.231 de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parauapebas e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 25 (vinte e cinco) de maio de 2024, a posse da candidata Carla Caroline do Carmo Gonçalves, inscrita no CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-03, aprovada no Concurso Público nº 001/2017/PMP, para o cargo de Professor de Educação Básica I – Área II – Educação Física – Zona Urbana, do quadro de pessoal do Município de Parauapebas.

Art. 2º Será tornado automaticamente sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer até o dia 23 (vinte e três) de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de maio de 2024.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

LINDOMAR SILVA ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo: 23033**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OUTROS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA: Nº 02/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): PLASMOBRAS DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 11.385.011/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits lanches VALOR TOTAL: R\$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 47.89.0-99

**Protocolo: 23020****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA: Nº 12/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): EXPRESSO LOCAÇÃO E SERVIÇO

CNPJ: 53.648.783/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de kits guloseimas. VALOR TOTAL: R\$ 45.182,00 (quarenta e cinco mil e cento e oitenta reais)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 47.11-3-02

**Protocolo: 23015****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA: Nº 07/2024 - FUMDCAP

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - FUMDCAP

CONTRATADA(O): RUT-TUR LOCAÇÕES

CNPJ: 49.501.244/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de ônibus.

VALOR TOTAL: R\$ 56.822,50 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021

SUBCLASSE CNAE: 49.21-301

**Protocolo: 23017****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas no Estado do Pará, faz publicar, o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 022/2024 – SEMAS

CONTRATADA(O): NEW MALHARIA

CNPJ sob o nº 22.236.930/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÕES DE CAMISAS PARA USO EM AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

VALOR TOTAL: R\$ 56.875,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 180 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 14.13-4-01, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

**Protocolo: 23005****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas no Estado do Pará, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 021/2024 – SEMAS

CONTRATADA(O): FORTE CONSTRUÇÕES LIMITADA

CNPJ sob o nº 32.680.862/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva nas tubulações e caixas de gorduras com desentupimento e limpeza de conexões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Parauapebas – Pa.

VALOR TOTAL: R\$ 54.352,00 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e doze reais)

VIGÊNCIA: 180 dias

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 324 nos termos do inciso I ou II do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021).

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS: 8129-0/00

**Protocolo: 23006**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

**PUBLICAÇÃO AMBIENTAL****PUBLICAÇÃO Nº 0151/2024**

A Empresa KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 02.336.124/0013-01 FILIAL, localizada na Rodovia Municipal Faruk Salmen, S/N, Km 05, Bairro: Comercial e Industrial Faruk Salmen, com atividade de Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Licença Ambiental Nº 202400000003, válida de 26/04/2024 até 26/04/2026.

**PUBLICAÇÃO Nº 0152/2024**

A Empresa MVB GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 36.517.875/0001-02, localizada na Rodovia Municipal Faruk Salmen, S/N, Km 05, Bairro: Comercial e Industrial Faruk Salmen, com atividade de Nivelamento de solo e curva de nível. Torna público que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA concedeu-lhe a Autorização Ambiental Nº 002/2024, válida de 07/05/2024 até 07/05/2026.

**Protocolo: 23032****PUBLICAÇÃO Nº 0150/2024**

A Empresa JOSE ANTONIO DA SILVA 452\*\*\*\*\*91, inscrita no CNPJ 29.877.242/0001-40, localizada na Rua: Olavo Bilac, S/N, Quadra: 18, Lote: 01, Bairro: Caetanópolis, com atividade de Serviços de lava-jato, lubrificação, polimento e troca de óleo e outros. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença de Operação.

**Protocolo: 23008****PUBLICAÇÃO Nº 0149/2024**

A Empresa ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 49.803.998/0001-51, localizada na Rua: A15, Nº 283, Quadra: 038, Lote: 040, Bairro: Amazonia, com atividade de Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano sem manipulação. Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença de Operação Corretiva.

**Protocolo: 23002****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****OUTROS****Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)**

Dados do Plano de Ação  
N.º do Plano de Ação: 30882120230004-019870  
UF Ente Recebedor: PA  
Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS  
CNPJ Ente Recebedor: 22.980.999/0001-15  
Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 24.021.336/0001-07  
Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.787.957,16  
Masked Input: 1,787,957.16  
DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Rebeca Valquiria Albuquerque de Souza  
Cargo: Técnica administrativo  
Telefone: (94) 98407-90xx  
E-mail: rebecavalquiria@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura: Não

DADOS DO(A) GESTOR(A):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Sandra dos Santos Silva

Cargo: Secretaria de cultura

Telefone: (94) 99165-16xx

E-mail: cmpcparauapebas@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARAUAPEBAS - ESTADO DO PARÁ.

Ao dia dez do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (10/04/2024), às 16h28min (dezesseis horas e vinte e oito minutos), nas dependências do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas/PA situada à Rua E, número 513, Bairro Cidade Nova - CEP: 68.515-000, deu-se início a reunião nas instalações da sala de reuniões do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, abordando as seguintes pautas.

Pauta:

Informes Gerais;

Elaboração do PAAR, planejamento participativo do detalhamento dos editais da PNAB;

Outros assuntos de relevante interesse que por aprovação do Plenário sejam acrescentados à pauta.

Dando-se ao início com a modernização do Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, e a construção do novo processo envolvido na estruturação dos editais a serem abertos Política Nacional de Aldir Blanc - PNAB, compreendendo o plano de ação que foi aprovado pelo Governo Federal - Plataforma TransfereGov, colaborando com a transferência de recursos que está disponível para a operacionalização, no fundo municipal da cultura. A pauta seguinte é a distribuição de atividades entre as distribuições de dotação orçamentária, para a construção do PAAR / PNAB e adequação das minutas de editais do PNAB para o contexto municipal.

Discussões

Ediclei ressaltou sobre os valores do detalhamento, sendo respondido pela presidente do conselho Rebeca Valquiria, que expôs a Legislação Federal que regulamenta a operacionalização dos editais citados, e os valores obrigatórios do Programa Cultura Viva (PCV).

Cícero questionou os valores e quantidades de projetos destinados a pontos de cultura, sendo respondido pela mesa diretora correlacionando a iniciativa da contrapartida da prefeitura com a ampliação de valores;

Alessandro também realiza a mesma pergunta de Cícero.

Pauta de Abertura: Elaboração do PAAR, planejamento participativo do detalhamento dos editais da PNAB;

Dado ao início da reunião, sob a condução da Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas Rebeca Valquiria Albuquerque de Souza, que iniciou com a mudança do valor dos editais de R\$35.000 (trinta e cinco mil reais) para R\$50.000 (cinquenta mil reais), adequando a quantidade de projetos disponíveis para a concorrência. A secretaria de cultura esclareceu sobre o recurso do município, a ser acrescentado, informando que a negociação ainda está sendo analisada com base na lei de dotação orçamentária.

O representante da Liga de Juninas aponta a respeito da viabilidade da orientação dada pela secretaria de cultura e do conselho sobre o início das atividades contando com o recurso do edital focado em juninas, configurando assim, um impasse baseado no tempo de execução e viabilidade do edital.

Josy Leal questiona a falta de comprometimento e voluntariado no processo, conclamando a presença de todos em iniciativas de capacitação. Bill resalta a viabilidade da orientação dada pela secretaria de cultura e do conselho, especialmente no que diz respeito ao início das atividades, contando assim com o recurso do edital focado em juninas, configurando-se um impasse baseado no tempo de execução e disponibilidade do edital. A mesa diretora propôs após as discussões do plenário, sobre a readequação da quantidade de projetos para 23, sendo R\$25.000 (vinte e cinco mil reais) para multilinguagens e R\$25.000 (vinte e cinco mil reais) para o setor junino.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO****PORTARIAS****PORTARIA DE FISCAL DE Nº 019, DE 02 DE Maio de 2024 - Secretaria**

Municipal de Desenvolvimento - SEDEN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 706/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 - Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Leonardo Pastora Vieira, Dec.de Nº. 685/2023, para exercer a função de Gestor de parceria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento perante a OSC: Instituto Fazendo um Amanhã Melhor - FAM, CNPJ: 03.681.820/0001-84, zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, na forma prevista na Lei 13.019/2014 art. 61 e Decreto Municipal 1.100/2019, devendo ainda:

I - O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial/final, de que trata art. 61, inciso IV, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII - Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, considerando o art. 77 da lei 13019/14.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor, Leonardo Pastora Vieira, Dec. 685/2023, Gerente Empresarial de Captura de Vagas, fica designado Como suplente o servidor, Elon Eduardo Soares da Silva Sousa Dec. de nº 236/23, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento - SEDEN.

Parauapebas - PA, 02 de Maio de 2024.

JOÃO EDUARDO FONTANA

Secretário Municipal de Desenvolvimento - SEDEN.

Dec. nº 706/2022.

**Protocolo: 23003**



Proposta da Plenária;  
 Afonso Camargo, adjunto da SECULT, concordou com a proposta da mesa de R\$ 25.000 (vinte e cinco mil reais).  
 Planilha anterior sem edital junino: 0 votos  
 Planilha atual com edital junino: unânime entre os presentes.  
 Segue Planilha final aprovada pela assembleia com quantidade de editais a serem publicados em chamamento público:  
 Pauta acrescentada: Discussão do Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC) Abordando-se a discussão do CEAC (Cadastro de Entes e Agentes Culturais) sobre a complementação das subcategorias na resolução do CMPC 003 de abril de 2024, foi feita a revisão do documento, atualizado e aprovado pela assembleia geral. Segue em anexo as categorias e subcategorias.  
 Também foram discutidos e aprovado os seguintes pontos de inclusão:  
 Certidão de quitação eleitoral para comprovação correspondente da residência e domicílio.  
 Representação formal e jurídica de coletivos sem CNPJ, abrindo a representação via MEI.  
 Acréscimo na resolução dos Pontos de Cultura.  
 Após longo discurso e debate, todos aprovaram a reunião com unanimidade.  
 Pauta acrescentada: Formação e capacitação para Conselheiros e Voluntários. Tratando-se da regulamentação das iniciativas de formação para conselheiros e voluntários. Ficou proposto para o futuro a formação durante o ano. Ficou encaminhado os seguintes cursos:  
 Elaboração de projetos;  
 Portfolio artísticos;  
 Marcos regulatórios da cultura no Brasil;  
 Marcos regulatórios da cultura em Parauapebas;  
 Essas formações serão viabilizadas pelo Conselho Municipal de Políticas culturais - CMPC buscando recursos com o governo local em consonância com os repasses do Programa Cultura Viva.  
 Rebeca Valquíria Presidente do CMPC finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e reiterando o compromisso com a política cultural sendo formalizado na gestão atual da Secretaria da Cultura.  
 Reunião finalizada às 19hs44min (dezenove horas e quarenta e quatro minutos) do dia 10/04/2024 (dez de abril de dois mil e vinte e quatro).

REBECA VALQUIRIA ALBUQUERQUE DE SOUZA  
 Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas.

VANGBERTO SOUSA  
 Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas.

MAICON DA SILVA MEIRELES  
 1ª Secretária do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas.

MARIA SINDIMA GONÇALVES PINTO  
 2º Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural de Parauapebas.  
 Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet: Todo o processo foi decidido em Assembleia geral do Conselho Municipal de Políticas Culturais - PA, conforme a descrição da ata no tópico anterior.

Metas  
 META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Custo Operacional (até 5%)	Edital 001/2024 (Edital de Pareceristas)	87.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Parecerista/ Avaliador contratado(a)	12	Não
Fomento Cultural	Edital 003/2024 (Edital de fomento às Multilinguagens culturais)	575.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	23	Sim
Fomento Cultural	Edital 004/2024 (Edital de fomento às Quadriplas Juninas)	575.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	23	Sim
Fomento Cultural	Edital 005/2024 (Edital de Prêmio aos Mestres e Mestras dos Saberes culturais)	100.000	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	20	Sim

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	450.000	5	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas  
 Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):  
 Será inserido no edital a cota mínima para garantia de projetos áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais. Além disso é feito um mobilização através do Cadastro de produtores culturais para garantir a inscrições de projetos destas minorias. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):  
 Será inserido no edital a porcentagem mínima do valor total do projeto a ser direcionado para este público em específico, garantindo em cada projeto ações afirmativas obrigatórias.  
 Informações sobre Sistema de Cultura local  
 Possui Conselho de Cultura? Sim  
 Possui Plano de Cultura? Em elaboração  
 Possui Fundo de Cultura? Sim  
 Termos e Condições  
 Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito  
 Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito  
 PAAR 03C8T8A3

Protocolo: 23004

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 073/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.  
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.  
 CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.  
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Willian Silva dos santos, Aux Administrativo - Mat.7020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a Associação Ramos Parauapebense de Karatê Educacional- ARPAKE e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:  
 O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;  
 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;  
 Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;  
 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;  
 Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;  
 Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.  
 Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.  
 Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor Willian Silva dos santos, Aux Administrativo - Mat.7020, fica designado como suplente perante a Associação Ramos Parauapebense de Karatê Educacional- ARPAKE a servidora Solange Pereira Campos, técnica administrativa - MT.403, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Art. 5º. Revogam – se a portaria nº 031/2024 publicada em EDOMP nº 22375 em 30/04/2024, todas as demais disposições em contrário.  
Parauapebas – PA, 16 de maio 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024  
ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 073/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Associação Ramos Parauapebense de Karatê Educacional- ARPAKE
CNPJ:	05.637.622/0001-49
VIGÊNCIA	Junho a dezembro de 2024.
OBJETO	"Ofertar práticas esportivas e culturais, através das modalidades karatê, ballet, capoeira e futsal, visando atender crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no bairro primavera".

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, WILLIAN SILVA DOS SANTOS, Aux Administrativo - Mat.7020, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 23009**

#### PORTARIA Nº 061/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ELEN SUZANA MARINHO BLANDES, Ass. Especial IX, DC-258, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a SAMURAIZEN e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

A Gestora deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. A gestora da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência da servidora ELEN SUZANA MARINHO BLANDES, Ass. Especial IX, DC-258, fica designado como suplente perante a SAMURAIZEN a servidora Solange Pereira Campos, técnica administrativa – MT.403, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Art. 5º. Revogam – se a portaria nº 037/2024 publicada em EDOMP nº 24852 em 30/04/2024, todas as demais disposições em contrário.  
Parauapebas – PA, 08 de maio 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 061/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Instituto Paraense De Desporto, Educação, Cultura, E Desenvolvimento Social Samurai-Zen
CNPJ:	09.021.952/0001-66
VIGÊNCIA	Junho a dezembro de 2024.
OBJETO	"Promover atividades esportivas e culturais já disponíveis no instituto Samurai-zen, como ferramenta educacional e social, por meio de oficinas de karatê, ballet futsal, visando fortalecer o progresso socioeconômico da comunidade do complexo Altamira".

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, ELEN SUZANA MARINHO BLANDES, Ass.Especial IX, DC-258, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 23010**

#### PORTARIA Nº 074/2024 – SEMEL

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WILLIAN SILVA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante a Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmares - ASCEBEP e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor Willian Silva dos Santos, fica designado como suplente perante a Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmares - ASCEBEP a servidora Marli Galvão Costa (Ag. Atend. Público - CT.70835), lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Art. 5º. Revogam – se a portaria nº 29/2024 publicada em EDOMP nº 24849 em 01/05/2024, todas as demais disposições em contrário.  
Parauapebas – PA, 16 de maio de 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024



ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 074/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	Associação Cultural, Educacional e Beneficentes das Palmeiras - ASCEBEP
CNPJ:	04.186.814/0001-13
VIGÊNCIA	Junho/2024 a Novembro de 2024
OBJETO	"Promover o Projeto "Juventude com Oportunidade" objetivando a formação de atletas nas modalidades, Jiu-jitsu, futebol Society e karatê, visando atender crianças, adolescentes e jovens residentes na vila Palmeiras Sul."

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Willian Silva dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 7020, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 23011**

**PORTARIA Nº 019/2024 – SEMEL**

Dispõe sobre a designação do Gestor da Parceria para assistir e subsidiar a Secretária Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 561/2024, de 08 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 8º inciso III, art. 35 inciso V alínea g da Lei 13.019/2014 – Lei do Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Natanael Araujo Ferreira, Aux.Administrativo – MT-5937, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, para exercer a função de Gestor da Parceria, que representará a SEMEL perante o Instituto De Desenvolvimento Social Sonho Do Lar e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

O Gestor deve acompanhar e fiscalizar a parceria emitindo o relatório técnico do resultado dessa fiscalização, que será a comprovação da presença do poder público no local do objeto da parceria, sem prejuízo das obrigações da comissão de monitoramento e avaliação, que versa sobre o andamento do objeto, de maneira que possa intervir exigindo adequações ou glosas caso perceba a ocorrência de algo divergente ao especificado no plano de trabalho;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no termo de fomento, visando o local onde a parceria esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da parceira para instruir possível procedimento de sanção;

Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas parcial/final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão no Plano de Trabalho ou sem conhecimento da Administração.

Art. 2º. O gestor da parceria, por força de atribuições formalmente estatuídas, tem particulares deveres que, se não cumpridos, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Lei 8.112/1990 - RJU, no Art. 127 ao Art. 131.

Art. 3º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 4º. Na ausência do servidor Natanael Araújo Ferreira, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 5937, fica designado como suplente perante o Instituto De Desenvolvimento Social Sonho Do Lar o servidor Raimundo de Nazaré Saraiva Filho, Ass.Especial VIII Dc-993/23, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Parauapebas.

Parauapebas – PA, 16 de maio 2024.

Ricardo Correa Lima  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer  
Decreto nº 561/2024

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA Nº 019/2024 – DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA  
DADOS DA PARCERIA

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL
ENTIDADE CONVENIADA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SONHO DO LAR
CNPJ:	13.713.898/0001-97
VIGÊNCIA	Maio de 2024 a Novembro 2024.
OBJETO	"Ofertar práticas esportivas, por meio das oficinas de karatê, e ballet para crianças, adolescentes, jovens e adultos que se encontram em vulnerabilidade social no bairro Tropical"

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Natanael Araujo Ferreira, Aux.Administrativo – MT-5937, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes à fiscalização da parceria acima mencionada.

Assinatura do Gestor/Fiscal

**Protocolo: 23012**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR DE Nº 7.2024-16 SEMTUR  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.  
A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL: DIA 22/05/2024 às 14:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>  
DO OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação "Contratação de empresa para prestação de serviço de desenvolvimento de projeto de cenografia da 2ª Mostra de Turismo de Parauapebas.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO: R\$ 56.530,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e trinta reais)

Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
Secretário Municipal de Turismo  
Decreto nº 127 / 2024

**Protocolo: 23013**

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR DE Nº 7.2024-17 SEMTUR  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, de 2021.  
A Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA E-MAIL: DIA 22/05/2024 às 14:00 HORAS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: contratos.semtur@parauapebas.pa.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://parauapebas.pa.gov.br/dispensas-eletronicas/>  
DO OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação "Contratação de empresa para prestação de serviços em Realidade Aumentada e Virtual (RA/RV) para eventos da Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR."

VALOR ESTIMADO: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

Marcos Alexandre Gonçalves dos Santos  
Secretário Municipal de Turismo  
Decreto nº 127 / 2024

**Protocolo: 23014**

# LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### PORTARIAS

##### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS PORTARIA Nº 282/2024

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA GIRLANE ALVES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 005/2016, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de diárias apresentado pela servidora abaixo indicada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3,5 diárias a servidora GIRLANE ALVES RODRIGUES, matrícula nº 0570193, em decorrência de viagem para cidade de BELÉM/PA, no período de 19/05/2024 a 22/05/2024, para participar da "3ª Imersão na Nova Lei de Licitação nº 14.133/2021", no Cusupa - Campus Alcindo Cacela II, em Belém/PA, nos dias 20 e 21 de maio de 2024.

Art. 2º Os valores das diárias concedidas são aqueles constantes no Anexo I da Resolução nº 005/2016 e no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º O beneficiário deverá observar os procedimentos relativos à prestação de contas dos valores recebidos a título de diárias, nos exatos termos do artigo 8º da Resolução nº 005/2016.

Art. 4º O valor das diárias é R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), desconto de valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais), referente ao auxílio-alimentação, conforme determina o § 4º, do art. 4º, da Resolução nº 005/2016.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 23034

##### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS PORTARIA Nº 283/2024

EXONERA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores adiante nominados dos respectivos cargos comissionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do Vereador Francisco Eloécio Silva Lima:

SERVIDOR	CARGO	CPF
PEDRO HENRIQUE DA COSTA DAMASCENO	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, SÍMBOLO CP, NÍVEL III	036.***.***-96
CICERO ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR II, SÍMBOLO CP, NÍVEL VII	007.***.***-99
ARYADNE DE QUEIROZ SACRAMENTO	ASSESSOR PARLAMENTAR X, SÍMBOLO CP, NÍVEL XV	941.***.***-14
MARIA JOSIETE CRUZ	ASSESSOR PARLAMENTAR I, SÍMBOLO CP, NÍVEL VI	979.***.***-78
WEMERSON SOUZA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR X, SÍMBOLO CP, NÍVEL XV	030.***.***-35

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 23035

##### ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS PORTARIA Nº 284/2024

NOMEIA OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA DO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, usando das prerrogativas que lhe concedem o artigo 28, inciso IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas;

CONSIDERANDO a ocupação dos cargos de provimento em comissão abaixo relacionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, consistente no Anexo III da Lei Municipal nº 4.629/2015, de 23 de dezembro de 2015, todos de livre nomeação e exoneração pela Administração, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores adiante nominados para os respectivos cargos comissionados do quadro funcional da Câmara Municipal de Parauapebas, com lotação no Gabinete do Vereador Francisco Eloécio Silva Lima:

SERVIDOR	CARGO	CPF
PEDRO HENRIQUE DA COSTA DAMASCENO	ASSESSOR PARLAMENTAR II, SÍMBOLO CP, NÍVEL VII	036.***.***-96
CICERO ALVES PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR I, SÍMBOLO CP, NÍVEL VI	007.***.***-99
HELOÍSA FERNANDES SILVA CARNEIRO	ASSESSOR PARLAMENTAR X, SÍMBOLO CP, NÍVEL XV	675.***.***-00
MARIA JOSIETE CRUZ	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, SÍMBOLO CP, NÍVEL III	979.***.***-78
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO FERREIRA GOMES	ASSESSOR PARLAMENTAR X, SÍMBOLO CP, NÍVEL XV	723.***.***-91
THAIS DA SILVA SOUZA	ASSESSOR PARLAMENTAR III, SÍMBOLO CP, NÍVEL VIII	261.***.***-68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Parauapebas, 16 de maio de 2024.

RAFAEL RIBEIRO OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

Protocolo: 23036



**+ MAIS DE**

# 60.000

**ATENDIMENTOS NA CARRETA DA MULHER, EM APENAS UM ANO.**

**NA SAÚDE, OS NÚMEROS IMPRESSIONAM**


